



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| |
|------------------|
| CPL/PMBV |
| Fls. _____ |
| Proc. 023588 |
| _____ Rubrica |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 023588/2021 -SEMGES

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO – VESTUÁRIO, CALÇADOS, CAMA, MESA E BANHO

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
25/03/2022 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
08/04/2022 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**
08/04/2022 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**
(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 023588/2021-SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2022 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **08/04/2022**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto n.º 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Gabrielle Pinto de Oliveira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 124 – E/2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Registro de preços, para eventual aquisição de consumo – vestuário, calçados, cama, mesa e banho, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de executabilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
- b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
- b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – ***Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.***

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 186.218,60 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações

17.1.6 - Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 24 de Março de 2022.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 169-SEMGES/FMAS/GA/2022

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerando necessidade do Abrigo do Idoso, expressa no Memorando 49100 – SEMGES/SPSE/2021 - NUP.9.307436/2021;

1.2. Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu a licitação na modalidade de pregão;

1.3. Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamento nacionalmente pelas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art.118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, para eventual aquisição de consumo – vestuário, calçados, cama, mesa e banho.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos necessários do Material de Consumo – Vestuários, Calçados, Cama, Mesa e Banho, constante no Objeto do presente Termo de Referência estão devidamente discriminados no ANEXO I, parte integrante e indivisível deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, é responsável por administrar os interesses da cidade, elaborar políticas públicas para os setores da saúde, educação, habitação, social, entre outros fatores pertinentes ao bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. Por isso, se faz necessário desenvolver ações para atender as necessidades do novo Abrigo do Idoso/SPSE, gerido pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, pois é fundamental para se colocar em prática o conjunto de intenções da PMBV.

4.2. Acolhimento para idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é Medida Provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência são incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4.3. O objetivo é garantir a proteção integral dos mesmos, o qual foi instituído sob a Lei nº 8.842/1994 (Dispõe sobre a política nacional do idoso), Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS nº 8.742/93 e Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

4.4. O Abrigo por ser Medida Provisória e Excepcional de institucionalização, é um espaço de utilidade pública de assistência ao idoso em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que garante às condições familiares ideais a reintegração familiar, e tem por obrigação, oferecer estrutura adequada, vestuário, calçado, alimentação, lazer, atividades físicas, dentre outros, suficientes e adequados à faixa etária que atende, e para a garantia do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. Considerando que além de todos os serviços e ações oferecidas aos idosos, estão previstas atividades conforme determina o Art. 3º do Estatuto do Idoso, onde diz que, é obrigação do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária cuja garantia compreende preferência na formulação e na execução de políticas sociais e públicas, com a destinação privilegiada dos recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso.

4.6. Dentre estas ações, enfatizamos que são extremamente necessários calçados vestuários, e cama e mesa haja vista a possível rotatividade e/ou permanência de idosos na Unidade de Acolhimento, que necessitam de vestimenta adequada, sejam em ocasiões de lazer ou uso diário, sendo considerado acessório essencial e de necessidade básica do ser humano. Por meio desses “pequenos” detalhes, minimizamos os danos psicológicos que esse público tem enfrentado.

4.7. Sendo assim, foi realizado um levantamento quanto à necessidade do abrigo, objetivando adquirir materiais que pudessem proporcionar bem-estar, aconchego, tranquilidade e conforto ao público atendido. Desta forma, explicita-se a essencialidade e **urgência** da abertura de processo licitatório para aquisição de material de Consumo – Vestuários, Calçados, Cama, Mesa e Banho, a fim de atender as necessidades do Abrigo do Idoso/SPSE/SEMGES, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, conforme solicitado por meio do MEMORANDO nº 49100-SEMGES/SPSE/2021 - NUP: 9.307436/2021, cuja finalidade é atender as necessidades do Abrigo do Idoso/SPSE, nos seus mais diversos aspectos.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. A descrição e quantidades a serem adquiridas são as descritas no Anexo I.

6. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. PELO AGRUPAMENTO

7.1. Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

7.2. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

7.3. O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, consequentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto;

7.4. Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

7.5. O fato da licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances, não havendo assim óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1.** O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento;
- 8.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei.
- 8.3.** Os materiais do objeto deste Termo deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento-DGPS/SMAG, localizado à Avenida Sebastião Diniz, nº 243 - Centro, no Município de Boa Vista-RR, de segunda a sexta-feira (“dia útil”), em horário comercial.
- 8.4.** Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal / DANFE correspondente ao pagamento;
- 8.5.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 8.6.** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
- 8.7.** Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 8.8.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 8.9.** As notas fiscais / DANFE devem conter o número de empenho de referência;

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O instrumento contratual, se formalizado, terá vigência de 06 meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Podendo ser substituído por outro instrumento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1.** O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas contrato, observados os prazos previstos neste termo e as descrições contidas no ANEXO I;
- 10.2.** O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;
- 10.3.** **Definitivamente**, mediante atesto na (s) nota (s) fiscal (ais), em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1.** Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:
- 11.1.1.** Habilitação jurídica;
- 11.1.2.** Regularidade fiscal e Trabalhista;
- 11.1.3.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 11.1.4.** Qualificação técnica;
- 11.1.4.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

12.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;

12.4. Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da fatura;

12.5. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

12.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

12.7. Zelar pelo objeto contratado;

12.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

12.9. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

12.11. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

12.12. Atestar as notas fiscais – DANFE's correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

13.1. Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

13.2. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

13.3. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.4. Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

13.5. Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

13.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

13.9. Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;

13.10. Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.11.** Discriminar nas Notas Fiscais - DANFE, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- 13.12.** Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 13.13.** O transporte, o frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- 13.14.** Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- 13.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- 13.16.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, GESTOR DE CONTRATO, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 14.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).
- 14.3.** A fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional do Abrigo do Idoso/SPSE/SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, e as respectivas certidões;
- 15.2.** Na Nota Fiscal / DANFE deverão constar:
Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130
Processo nº: 23588/2021
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
- 15.3.** No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;
- 15.4.** Ao Fiscal caberá a atestação da Nota Fiscal / DANFE referente ao fornecimento do objeto;
- 15.5.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / Danfe, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reapresentação da Nota Fiscal / Danfe, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

15.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / Danfe, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

15.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

16.1.1. Deixar de entregar documentos;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

16.3.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

16.3.2. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

16.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. As sanções previstas nas nos itens “**16.3.1.**”, “**16.3.3.**”, “**16.3.4.**” e “**16.3.5.**” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “**16.3.2.**”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “**16.3.5.**”;

16.5. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

16.5.1. 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

16.5.2. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

16.5.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

16.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.8. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

16.9. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Termo de Referência;

17. DO PREÇO

17.1. O valor máximo a ser pago pela Administração Pública será de **R\$ 186.218,60** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Federal Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SEMGES, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SEMGES

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

20.2. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

20.3. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

20.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fim de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades;

20.5. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

20.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

21.1.1. Pela administração quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, considerando-se cancelado, o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;
- 21.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;
- 22.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 22.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

23. ANEXOS

- 23.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- 23.2. ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

José Carlos Bastos Pereira Filho
Apoio administrativo
AO/FMAS/SEMGES

De acordo:

Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras
AO/FMAS/SEMGES

Aprovo:

Janaina Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO
CALÇADOS

| LOTE I RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO CALÇADOS | | | | | |
|--|--|-------|--------|----------------------|---------------|
| Produto | | | | Valores Referência | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
| 1 | Chinelo. Chinelo Antiderrapante Para Idosos Feminino nº 33/34 e 35/36. Sendo 16 Pares (33/34) e 20 Pares (35/36). | PAR | 36 | R\$ 75,90 | R\$ 2.732,40 |
| 2 | Chinelo. Chinelo Antiderrapante Para Idosos Feminino nº 37/38 e 39/40. Sendo 16 Pares (37/38) e 06 Pares (39/40). | PAR | 22 | R\$ 83,30 | R\$ 1.832,60 |
| 3 | Chinelo. Chinelo Antiderrapante para Idosos Masculino nº 35/36 | PAR | 16 | R\$ 79,90 | R\$ 1.278,40 |
| 4 | Chinelo. Chinelo Antiderrapante para Idosos Masculino nº 37/38, 39/40, 41/42 e 43/44. Sendo 16 Pares (37/38), 20 Pares (39/40), 20 Pares (41/42) e 06 Pares (43/44). | PAR | 62 | R\$ 83,30 | R\$ 5.164,60 |
| 5 | Sapato. Sapato Antiderrapante para idoso unissex. nº 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44 e 45/46. Sendo 04 Pares (33/34), 20 pares (35/36), 20 Pares (37/38), 10 Pares (39/40), 14 Pares (41/42), 14 Pares (43/44) e 06 Pares (45/46). | PAR | 88 | R\$ 114,97 | R\$ 10.117,36 |
| 6 | Sandália. Sandália Masculina Couro Legítimo nº 38 e 39. Sendo 05 Pares (38) e 10 Pares (39). | PAR | 15 | R\$ 124,17 | R\$ 1.862,55 |
| 7 | Sandália. Sandália Masculina Couro Legítimo nº 40, 41, 42 e 43. Sendo 10 Pares nº(40), 10 Pares nº(41), 10 Pares nº(42) e 10 pares nº(43). | PAR | 40 | R\$ 130,40 | R\$ 5.216,00 |
| 8 | Sandália. Sandália Masculina Couro Legítimo nº 44 | PAR | 10 | R\$ 127,90 | R\$ 1.279,00 |
| 9 | Sandália. Sandália Feminina Ortopédica macia nº 34, 35, 36, 37, 38 e 39. Sendo 05 Pares nº(34), 05 Pares nº(35), 15 Pares (36), 15 Pares nº(37), 10 Pares nº(38) e 05 Pares (39). | PAR | 55 | R\$ 132,45 | R\$ 7.284,75 |
| 10 | Pantufa feminina. Pantufa feminina 100% algodão. Cor: mescla, sem fecho, tamanho P e M. Sendo 05 Pares Tamanho P e 05 Pares do Tamanho M. | PAR | 10 | R\$ 96,63 | R\$ 966,30 |
| 11 | Pantufa feminina. Pantufa feminina 100% algodão. Cor: mescla, sem fecho, tamanho G e GG. Sendo 05 Pares do Tamanho G e 05 Pares do Tamanho GG. | PAR | 10 | R\$ 105,93 | R\$ 1.059,30 |
| VALOR DO LOTE I | | | | R\$ 38.793,26 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO
VESTUÁRIO

| Produto | | | | Valores Referência | |
|---------|---|-------|--------|--------------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
| 1 | Pijama Feminino. Pijama feminino Estampa Poá Manga Curta, confeccionado em tecido malha, composto por blusa e shorts. Possui blusa com estampa poá, fechamento por botões no entremeio, manga curta; shorts com cós elástico e acabamento e costura no tom. Tamanho P. | Und | 8 | R\$ 138,47 | R\$ 1.107,76 |
| 2 | Pijama Feminino. Pijama feminino Estampa Poá Manga Curta, confeccionado em tecido malha, composto por blusa e shorts. Possui blusa com estampa poá, fechamento por botões no entremeio, manga curta; shorts com cós elástico e acabamento e costura no tom. Tamanho M. | Und | 8 | R\$ 141,41 | R\$ 1.131,28 |
| 3 | Pijama Feminino. Pijama feminino Estampa Poá Manga Curta, confeccionado em tecido malha, composto por blusa e shorts. Possui blusa com estampa poá, fechamento por botões no entremeio, manga curta; shorts com cós elástico e acabamento e costura no tom. Nos Tamanhos G e GG. Sendo 08 Unidades de cada Tamanho. | Und | 16 | R\$ 143,91 | R\$ 2.302,56 |
| 4 | Kit bermudas. Kit 4 bermudas Feminina, gorgurão short gorgurinho plus size, Nos Tamanhos (M, G, GG e EG). Sendo 05 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 20 | R\$ 259,67 | R\$ 5.193,40 |
| 5 | Kit bermudas. Kit 5 Bermudas Longa Jump Plus Size Feminina Algodão, Nos Tamanhos G e GG. Sendo 05 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 5 | R\$ 305,46 | R\$ 1.527,30 |
| 6 | Kit bermudas. Kit 5 Bermudas Longa Jump Plus Size Feminina Algodão, tamanho EXG. De boa qualidade. | KIT | 5 | R\$ 307,30 | R\$ 1.536,50 |
| 7 | Pijama Feminino. Pijama Curto Feminino Com Gola Redonda, cor azul, a blusa é de manga curta estampada com gola redonda e a calça com cós de elástico tem pernas bem ajustadas. Composição: 100% algodão. Nos Tamanhos P, M, G e XG. Sendo 08 unidades e cada Tamanho. | Und | 32 | R\$ 143,33 | R\$ 4.586,56 |
| 8 | Pijama Feminino. Pijama feminino Curto Com Regata, cor rosa, mm malha com algodão este pijama tem regata estampada e bermuda com cós de elástico. Composição: Regata 88% Algodao + 12% Poliester - Bermuda 100% Algodao. Tamanho P. | Und | 8 | R\$ 147,84 | R\$ 1.182,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-------------------|---------------------|
| 9 | Pijama Feminino. Pijama feminino Curto Com Regata, cor rosa, mm malha com algodão este pijama tem regata estampada e bermuda com cós de elástico. Composição: Regata 88% Algodao + 12% Poliéster - Bermuda 100% Algodao. Nos Tamanhos M, G e XG. Sendo 08 unidades de cada Tamanho. | Und | 24 | R\$ 153,94 | R\$ 3.694,56 |
| 10 | Pijama feminino. Pijama manga curta com calça capri em poliviscose listrado, cor cinza. Composição Blusa: 63% Poliéster 33% Viscose 4% Elastano. Composição Calça: 65% Poliéster 30% Viscose 5% Elastano. Tamanho P. | Und | 8 | R\$ 111,92 | R\$ 895,36 |
| 11 | Pijama feminino. Pijama manga curta com calça capri em poliviscose listrado, cor cinza. Composição Blusa: 63% Poliéster 33% Viscose 4% Elastano. Composição Calça: 65% Poliéster 30% Viscose 5% Elastano. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 08 unidades de cada Tamanho. | Und | 24 | R\$ 123,23 | R\$ 2.957,52 |
| 12 | Kit camisetas. Kit com 5 Camisetas Femininas de Algodão Premium. Modelagem Testada, malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteadado, gramatura da malha é de 160g/m ² , peso aproximado de cada camisa é de 200g. Cor: branco. Nos Tamanhos G, GG e XGG. Sendo 05 Kits de Cada Tamanho. | KIT | 15 | R\$ 249,75 | R\$ 3.746,25 |
| 13 | Kit camisetas. Kit com 5 Camisetas Femininas de Algodão Premium. Modelagem Testada, malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteadado, gramatura da malha é de 160g/m ² , peso aproximado de cada camisa é de 200g. Cor: cinza. Nos Tamanhos G, GG e XGG. Sendo 05 Kits de Cada Tamanho. | KIT | 15 | R\$ 249,75 | R\$ 3.746,25 |
| 14 | Kit calça feminina. Kit 3 Calças de Senhora em Gorgurão Gancho Alto C/ Elástico, tecido poliéster. Tamanho P. | KIT | 5 | R\$ 216,93 | R\$ 1.084,65 |
| 15 | Kit calça feminina. Kit 3 Calças de Senhora em Gorgurão Gancho Alto C/ Elástico, tecido poliéster. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 05 kits de cada Tamanho. | KIT | 15 | R\$ 223,60 | R\$ 3.354,00 |
| 16 | Calça Moletom Unissex. Calça moletom unissex confeccionada em algodão e poliéster o modelo é flanelado, tornando a peça quentinha e confortável, é ideal para compor um look básico no dia a dia. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 08 Unidades de cada Tamanho. | Und | 24 | R\$ 130,63 | R\$ 3.135,12 |
| 17 | Kit camisetas. Kit 5 Camisetas Básicas Masculina T-Shirt Algodão Colors Tee, cores variadas, Nos tamanhos P, M, G e GG. Sendo 02 Kits de cada tamanho. De boa qualidade. | KIT | 8 | R\$ 261,93 | R\$ 2.095,44 |
| 18 | Camisa masculina. Camisa masculina algodão básica. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 08 unidades no Tamanho M, 10 unidades no Tamanho G e 10 unidades no Tamnho GG. De boa qualidade. | Und | 28 | R\$ 54,66 | R\$ 1.530,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-------------------|---------------------|
| 19 | Kit bermudas. Kit Com 4 Bermudas Masculinas Coloridas Sarja Brim, Nos Tamanhos 40,42,44,46 e 48 . Sendo 02 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 10 | R\$ 358,67 | R\$ 3.586,70 |
| 20 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Longo de Malha Mescla - Meia Estação. Nos Tamanhos M, G e GG . Sendo 08 unidades de cada Tamanho . De boa qualidade. | Und | 24 | R\$ 156,63 | R\$ 3.759,12 |
| 21 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Adulto Longo de Malha Básico, possui manga comprida na cor preta e frente e costas na cor cinza mescla, junto com uma calça de malha na mesma cor da manga com elástico confortável. Composição: 67% poliéster e 33% viscose, tecido leve, macio e muito confortável. Tamanho P . | Und | 8 | R\$ 136,67 | R\$ 1.093,36 |
| 22 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Adulto Longo de Malha Básico, possui manga comprida na cor preta e frente e costas na cor cinza mescla, junto com uma calça de malha na mesma cor da manga com elástico confortável. Composição: 67% poliéster e 33% viscose, tecido leve, macio e muito confortável. Tamanho M . | Und | 8 | R\$ 170,00 | R\$ 1.360,00 |
| 23 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Adulto Longo de Malha Básico, possui manga comprida na cor preta e frente e costas na cor cinza mescla, junto com uma calça de malha na mesma cor da manga com elástico confortável. Composição: 67% poliéster e 33% viscose, tecido leve, macio e muito confortável. Nos Tamanhos G e GG . Sendo 08 unidades de cada Tamanho . | Und | 16 | R\$ 173,33 | R\$ 2.773,28 |
| 24 | Kit Bermuda. Bermuda Kit 3 Bermudas Tactel 3bolsos Com Listras Masculino, tamanho M . De boa qualidade. | KIT | 3 | R\$ 218,95 | R\$ 656,85 |
| 25 | Kit Bermuda. Bermuda Kit 3 Bermudas Tactel 3bolsos Com Listras Masculino, tamanho G . De boa qualidade. | KIT | 3 | R\$ 221,45 | R\$ 664,35 |
| 26 | Kit Bermuda. Bermuda Kit 3 Bermudas Tactel 3bolsos Com Listras Masculino, tamanho GG . De boa qualidade. | KIT | 3 | R\$ 222,70 | R\$ 668,10 |
| 27 | Kit calçola. Kit 6 Calçolas Senhora 100% Algodão Macio, cores variadas, tamanho P . De boa qualidade. | KIT | 3 | R\$ 117,79 | R\$ 353,37 |
| 28 | Kit calçola. Kit 6 Calçolas Senhora 100% Algodão Macio, cores variadas. Nos Tamanhos M, G, GG e EG . Sendo 04 Kits de cada Tamanho . De boa qualidade. | KIT | 16 | R\$ 142,67 | R\$ 2.282,72 |
| 29 | Kit cuecas. Kit de cuecas masculinas modelo slip, com sete peças . Lisas e básicas, são uma ótima opção para o guarda-roupa. Confeccionadas em algodão, são respiráveis e muito confortáveis. Nos Tamanho P e M . Sendo 04 Kits de cada Tamanho . | KIT | 8 | R\$ 112,97 | R\$ 903,76 |
| 30 | Kit cuecas. Kit de cuecas masculinas modelo slip, com sete peças . Lisas e básicas, são uma ótima opção para o guarda-roupa. Confeccionadas em algodão, são respiráveis e muito confortáveis. Tamanho G . | KIT | 4 | R\$ 115,27 | R\$ 461,08 |
| 31 | Kit cuecas. Kit de cuecas masculinas modelo slip, com sete peças . Lisas e básicas, são uma ótima opção para o guarda-roupa. Confeccionadas em algodão, são | KIT | 4 | R\$ 121,93 | R\$ 487,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-------------------------|---|-----|----|----------------------|---------------------|
| | respiráveis e muito confortáveis. Tamanho GG. | | | | |
| 32 | Kit samba canção. Kit 10 Short de Pijama Samba Canção. Estampas variadas. Nos Tamanhos P, M, G e GG. Sendo 02 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 8 | R\$ 322,30 | R\$ 2.578,40 |
| 33 | Meia Antiderrapante. Meia Antiderrapante, cores variadas. Nos Tamanhos P, M e G. Sendo 10 pares de cada Tamanho. De boa qualidade. | Par | 30 | R\$ 41,50 | R\$ 1.245,00 |
| 34 | Sutiã sem bojo. Sutiã Reforçado Sem Bojo Disfarce 1203. Nos Tamanhos 42 e 44. Sendo 04 unidades de cada Tamanho. De boa qualidade. | Und | 8 | R\$ 131,63 | R\$ 1.053,04 |
| 35 | Sutiã sem bojo. Sutiã Reforçado Sem Bojo Disfarce 1203. Nos Tamanhos 46, 48, 50 e 52. Sendo 04 unidades de cada Tamanho. De boa qualidade. | Und | 16 | R\$ 135,00 | R\$ 2.160,00 |
| 36 | Kit Maiô feminino e touca. Maiô para Natação Azul escuro com Proteção Solar Campeão Medley e Touca 2.0 - Adulto. Composição do tecido: Elastano e Poliamida. Nos Tamanhos P, M e G. Sendo 04 Kits de cada Tamanho. | KIT | 12 | R\$ 146,37 | R\$ 1.756,44 |
| 37 | Kit Maiô feminino e touca. Maiô para Natação Azul escuro com Proteção Solar e Touca 2.0 - Adulto. Composição do tecido: Elastano e Poliamida. Tamanho GG. | KIT | 4 | R\$ 146,37 | R\$ 585,48 |
| 38 | Sunga masculina. Sunga Masculina preta com Proteção Solar UV13. Composição do tecido: Elastano e Poliamida. Nos Tamanhos (P,M,G e GG). Sendo 04 Unidades de cada Tamanho. | Und | 16 | R\$ 79,97 | R\$ 1.279,52 |
| 39 | Touca de natação. Touca de Natação Preta Flat Cap - Adulto. a Touca de Natação possui a alta elasticidade do silicone para ajuste perfeito e personalizado. De uso adulto, a touca é fácil e rápida de colocar, proporcionando maior proteção dos cabelos contra os efeitos da água clorada. | Und | 16 | R\$ 76,87 | R\$ 1.229,92 |
| VALOR DO LOTE II | | | | R\$ 75.745,92 | |

LOTE III RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO
CAMA, MESA E BANHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Produto | | | | Valores Referência | |
|---------|---|-------|--------|--------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
| 1 | Jogo de Cama. Jogo de Cama de solteiro, 200 fios e 100% Algodão, cor Branca. Quantidade de peças: 03 Peças (Lençol: 250 x 170 cm; Lençol Com Elástico: 200 x 90 x 30 cm; Fronha: 50cm x 70cm). | Und. | 120 | R\$ 302,51 | R\$ 36.301,20 |
| 2 | Protetor de Colchão. Protetor de Colchão Solteiro Elástico Impermeável, repele líquidos protegendo seu colchão. Proporciona conforto extra durante sua noite de sono. Em tecido que mantém a temperatura sempre fresca. Acabamento em elástico nos 4 cantos da capa para fixar ao colchão. Dimensões: 88x188x30cm. Composição: Laterais: 100% Algodão. Superior: 50% Polipropileno e 50% Polietileno. | Und. | 60 | R\$ 127,03 | R\$ 7.621,80 |
| 3 | Jogo de Banho. Jogo de Toalhas em 100% algodão de fibra longa; cor branca. -Medida Toalha de Banho: 70cm X 135cm; -Medida Toalha Rosto: 48cm X 80cm; | Kit | 40 | R\$ 122,88 | R\$ 4.915,20 |
| 4 | Jogo de Toalhas Banhão 3 Peças. O Jogo de Toalhas Banhão possui estilo náutico listrado em amarelo, vermelho e azul. As toalhas são ótimas para momentos de lazer na piscina, praia ou sauna. Também pode ser usada no seu dia a dia, no conforto do seu lar. Possui uma felpa muito agradável ao toque, encorpada e em tamanho especial. Toque macio e ótima absorção. É composto por 3 toalhas no tamanho banhão (150x80cm), perfeitas para cobrir o corpo todo com muito conforto. | Kit | 15 | R\$ 165,92 | R\$ 2.488,80 |
| 5 | Manta. Manta Cobertor Soft Solteiro Plush Anti Alérgico - Azul Bebê. Cobertor Manta Fofinha Microfibra Solteiro Toque Aveludado Plush 2,00m x 1,80m, Gramatura: 180, Antialérgico/Antiácaro, Leve, Aconchegante e Confortável. Composição: Microfibra Plush 100% Poliéster | Und. | 20 | R\$ 115,95 | R\$ 2.319,00 |
| 6 | Manta. Manta Cobertor Soft Solteiro Plush Anti Alérgico - Bege. Cobertor Manta Fofinha Microfibra Solteiro Toque Aveludado Plush 2,00m x 1,80m, Gramatura: 180, Antialérgico/Antiácaro, Leve, Aconchegante e Confortável. Composição: Microfibra Plush 100% Poliéster | Und. | 20 | R\$ 115,29 | R\$ 2.305,80 |
| 7 | Cobertor. Cobertor Solteiro Manta Microfibra Azul Marinho. Mantinha de microfibra, toque felpudo, com toque aveludado de pelúcia, medidas: 2,20m x 1,50m. Composição 100% Poliéster | Und. | 20 | R\$ 91,00 | R\$ 1.820,00 |
| 8 | Toalha de Mesa. Toalha de mesa Dupla Face Impermeável 10 Lugares Reversível 150X300Cm Multicolorido. | Und. | 40 | R\$ 322,73 | R\$ 12.909,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------------|--|-----|----|-----------------------|-------------------|
| 9 | Kit pano de prato. Pano De Prato Liso Branco, Kit com 10 unidades, ótima qualidade, tecido tipo A, 100% Algodão. Dimensões do item 25 x 11 x 1.9 cm | Kit | 10 | R\$ 72,00 | R\$ 720,00 |
| 10 | Kit pano de prato. Pano de Prato com Barrado 20 peças. Pano de prato sacaria de alta qualidade, com barrado inglês e passa fita, com excelente absorção. Altura: 66.00 cm, Largura: 41.00 cm. Peso: 100 g. Obs: O tecido branco do pano de prato é feito em sacaria 100% algodão de excelente qualidade. | Kit | 2 | R\$ 139,21 | R\$ 278,42 |
| VALOR DO LOTE III | | | | R\$ 71.679,42 | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 186.218,60 | |

ANEXO II

GRADUAÇÃO DE SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tabela 1: Grau de Infração

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 01 | Multa de 0,3% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência |
| 02 | Multa de 0,6% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência |
| 03 | Multa de 1,2% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência |
| 04 | Multa de 2,4% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência |
| 05 | Multa de 4,8% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência |
| 06 | Multa de 9,6% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência |

Tabela 2: Tipos de Infração

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 01 | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência; | 1 |
| 02 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência; | 1 |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência; | 2 |
| 04 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência; | 2 |
| 05 | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência; | 2 |
| 06 | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ; | 3 |
| 07 | Deixar de designar preposto, por ocorrência; | 4 |
| 08 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente; | 4 |
| 09 | Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação; | 5 |
| 10 | Reter equipamento sem autorização da SEMGES | 5 |
| 11 | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência; | 5 |
| 12 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais; | 6 |
| 13 | Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados. | 6 |
| 14 | Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência. | 6 |

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV -SEMGES Nº _____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO – VESTUÁRIO, CALÇADOS, CAMA, MESA E BANHO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 023588/2021**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

| EMPRESA(S) REGISTRADA(S) | LOTES(S) | VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S) |
|---------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| | 3 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Registro de preços, para eventual aquisição de consumo – vestuário, calçados, cama, mesa e banho**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

| |
|--|
| Órgão Gerenciador |
| Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES |

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| |
|--------------|
| CPL/PMBV |
| Fls. _____ |
| Proc. 023588 |
| Rubrica |

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 023588/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO – VESTUÁRIO, CALÇADOS, CAMA, MESA E BANHO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **lotes de I, II e III**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 070/ 2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, e as respectivas certidões;

4.2.1 -Na Nota Fiscal / DANFE deverão constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 23588/2021

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.3 -No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4 - Ao Fiscal caberá a atestação da Nota Fiscal / DANFE referente ao fornecimento do objeto;

4.5 - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / Danfe, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal / Danfe, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / Danfe, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O instrumento contratual, se formalizado, terá vigência de 06 meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Podendo ser substituído por outro instrumento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 –Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2022, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| |
|------------------|
| CPL/PMBV |
| Fls. _____ |
| Proc. 023588 |
| _____ Rubrica |

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXE do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2022.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 023588/2021-SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/ 2022 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO – VESTUÁRIO, CALÇADOS, CAMA, MESA E BANHO

LOTE I - CALÇADOS

| Produto | | | | | Valores Referência | |
|-----------------|-------|--|-------|--------|--------------------|-------|
| ITEM | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
| 1 | | Chinelo. Chinelo Antiderrapante Para Idosos Feminino n° 33/34 e 35/36. Sendo 16 Pares (33/34) e 20 Pares (35/36). | PAR | 36 | | |
| 2 | | Chinelo. Chinelo Antiderrapante Para Idosos Feminino n° 37/38 e 39/40. Sendo 16 Pares (37/38) e 06 Pares (39/40). | PAR | 22 | | |
| 3 | | Chinelo. Chinelo Antiderrapante para Idosos Masculino n° 35/36 | PAR | 16 | | |
| 4 | | Chinelo. Chinelo Antiderrapante para Idosos Masculino n° 37/38, 39/40, 41/42 e 43/44. Sendo 16 Pares (37/38), 20 Pares (39/40), 20 Pares (41/42) e 06 Pares (43/44). | PAR | 62 | | |
| 5 | | Sapato. Sapato Antiderrapante para idoso unissex. n° 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44 e 45/46. Sendo 04 Pares (33/34), 20 pares (35/36), 20 Pares (37/38), 10 Pares (39/40), 14 Pares (41/42), 14 Pares (43/44) e 06 Pares (45/46). | PAR | 88 | | |
| 6 | | Sandália. Sandália Masculina Couro Legítimo n° 38 e 39. Sendo 05 Pares (38) e 10 Pares (39). | PAR | 15 | | |
| 7 | | Sandália. Sandália Masculina Couro Legítimo n° 40, 41, 42 e 43. Sendo 10 Pares n°(40), 10 Pares n°(41), 10 Pares n°(42) e 10 pares n°(43). | PAR | 40 | | |
| 8 | | Sandália. Sandália Masculina Couro Legítimo n° 44 | PAR | 10 | | |
| 9 | | Sandália. Sandália Feminina Ortopédica macia n° 34, 35, 36, 37, 38 e 39. Sendo 05 Pares n°(34), 05 Pares n°(35), 15 Pares (36), 15 Pares n°(37), 10 Pares n°(38) e 05 Pares (39). | PAR | 55 | | |
| 10 | | Pantufa feminina. Pantufa feminina 100% algodão. Cor: mescla, sem fecho, tamanho P e M. Sendo 05 Pares Tamanho P e 05 Pares do Tamanho M. | PAR | 10 | | |
| 11 | | Pantufa feminina. Pantufa feminina 100% algodão. Cor: mescla, sem fecho, tamanho G e GG. Sendo 05 Pares do Tamanho G e 05 Pares do Tamanho GG. | PAR | 10 | | |
| VALOR DO LOTE I | | | | | RS | |

LOTE II - VESTUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Produto | | | | | Valores Referência | |
|---------|-------|---|-------|--------|--------------------|-------|
| ITEM | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
| 1 | | Pijama Feminino. Pijama feminino Estampa Poá Manga Curta, confeccionado em tecido malha, composto por blusa e shorts. Possui blusa com estampa poá, fechamento por botões no entremeio, manga curta; shorts com cós elástico e acabamento e costura no tom. Tamanho P. | Und | 8 | | |
| 2 | | Pijama Feminino. Pijama feminino Estampa Poá Manga Curta, confeccionado em tecido malha, composto por blusa e shorts. Possui blusa com estampa poá, fechamento por botões no entremeio, manga curta; shorts com cós elástico e acabamento e costura no tom. Tamanho M. | Und | 8 | | |
| 3 | | Pijama Feminino. Pijama feminino Estampa Poá Manga Curta, confeccionado em tecido malha, composto por blusa e shorts. Possui blusa com estampa poá, fechamento por botões no entremeio, manga curta; shorts com cós elástico e acabamento e costura no tom. Nos Tamanhos G e GG. Sendo 08 Unidades de cada Tamanho. | Und | 16 | | |
| 4 | | Kit bermudas. Kit 4 bermudas Feminina, gorgurão short gorgurinho plus size, Nos Tamanhos (M, G, GG e EG). Sendo 05 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 20 | | |
| 5 | | Kit bermudas. Kit 5 Bermudas Longa Jump Plus Size Feminina Algodão, Nos Tamanhos G e GG. Sendo 05 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 5 | | |
| 6 | | Kit bermudas. Kit 5 Bermudas Longa Jump Plus Size Feminina Algodão, tamanho EXG. De boa qualidade. | KIT | 5 | | |
| 7 | | Pijama Feminino. Pijama Curto Feminino Com Gola Redonda, cor azul, a blusa é de manga curta estampada com gola redonda e a calça com cós de elástico tem pernas bem ajustadas. Composição: 100% algodão. Nos Tamanhos P, M, G e XG. Sendo 08 unidades e cada Tamanho. | Und | 32 | | |
| 8 | | Pijama Feminino. Pijama feminino Curto Com Regata, cor rosa, mm malha com algodão este pijama tem regata estampada e bermuda com cós de elástico. Composição: Regata 88% Algodao + 12% Poliester - Bermuda 100% Algodao. Tamanho P. | Und | 8 | | |
| 9 | | Pijama Feminino. Pijama feminino Curto Com Regata, cor rosa, mm malha com algodão este pijama tem regata estampada e bermuda com cós de elástico. Composição: Regata 88% Algodao + 12% Poliester - Bermuda 100% Algodao. Nos Tamanhos M, G e XG. Sendo 08 unidades de cada Tamanho. | Und | 24 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|
| 10 | Pijama feminino. Pijama manga curta com calça capri em poliviscose listrado, cor cinza. Composição Blusa: 63% Poliéster 33% Viscose 4% Elastano. Composição Calça: 65% Poliéster 30% Viscose 5% Elastano. Tamanho P. | Und | 8 | | |
| 11 | Pijama feminino. Pijama manga curta com calça capri em poliviscose listrado, cor cinza. Composição Blusa: 63% Poliéster 33% Viscose 4% Elastano. Composição Calça: 65% Poliéster 30% Viscose 5% Elastano. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 08 unidades de cada Tamanho. | Und | 24 | | |
| 12 | Kit camisetas. Kit com 5 Camisetas Femininas de Algodão Premium. Modelagem Testada, malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteadado, gramatura da malha é de 160g/m ² , peso aproximado de cada camisa é de 200g. Cor: branco. Nos Tamanhos G, GG e XGG. Sendo 05 Kits de Cada Tamanho. | KIT | 15 | | |
| 13 | Kit camisetas. Kit com 5 Camisetas Femininas de Algodão Premium. Modelagem Testada, malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteadado, gramatura da malha é de 160g/m ² , peso aproximado de cada camisa é de 200g. Cor: cinza. Nos Tamanhos G, GG e XGG. Sendo 05 Kits de Cada Tamanho. | KIT | 15 | | |
| 14 | Kit calça feminina. Kit 3 Calças de Senhora em Gorgurão Gancho Alto C/ Elástico, tecido poliéster. Tamanho P. | KIT | 5 | | |
| 15 | Kit calça feminina. Kit 3 Calças de Senhora em Gorgurão Gancho Alto C/ Elástico, tecido poliéster. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 05 kits de cada Tamanho. | KIT | 15 | | |
| 16 | Calça Moletom Unissex. Calça moletom unissex confeccionada em algodão e poliéster o modelo é flanelado, tornando a peça quentinha e confortável, é ideal para compor um look básico no dia a dia. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 08 Unidades de cada Tamanho. | Und | 24 | | |
| 17 | Kit camisetas. Kit 5 Camisetas Básicas Masculina T-Shirt Algodão Colors Tee, cores variadas, Nos tamanhos P, M, G e GG. Sendo 02 Kits de cada tamanho. De boa qualidade. | KIT | 8 | | |
| 18 | Camisa masculina. Camisa masculina algodão básica. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 08 unidades no Tamanho M, 10 unidades no Tamanho G e 10 unidades no Tamnho GG. De boa qualidade. | Und | 28 | | |
| 19 | Kit bermudas. Kit Com 4 Bermudas Masculinas Coloridas Sarja Brim, Nos Tamanhos 40,42,44,46 e 48. Sendo 02 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 10 | | |
| 20 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Longo de Malha Mescla - Meia Estação. Nos Tamanhos M, G e GG. Sendo 08 unidades de cada Tamanho. De boa qualidade. | Und | 24 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--|--|
| 21 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Adulto Longo de Malha Básico, possui manga comprida na cor preta e frente e costas na cor cinza mescla, junto com uma calça de malha na mesma cor da manga com elástico confortável. Composição: 67% poliéster e 33% viscose, tecido leve, macio e muito confortável. Tamanho P. | Und | 8 | | |
| 22 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Adulto Longo de Malha Básico, possui manga comprida na cor preta e frente e costas na cor cinza mescla, junto com uma calça de malha na mesma cor da manga com elástico confortável. Composição: 67% poliéster e 33% viscose, tecido leve, macio e muito confortável. Tamanho M. | Und | 8 | | |
| 23 | Pijama Masculino. Pijama Masculino Adulto Longo de Malha Básico, possui manga comprida na cor preta e frente e costas na cor cinza mescla, junto com uma calça de malha na mesma cor da manga com elástico confortável. Composição: 67% poliéster e 33% viscose, tecido leve, macio e muito confortável. Nos Tamanhos G e GG. Sendo 08 unidades de cada Tamanho. | Und | 16 | | |
| 24 | Kit Bermuda. Bermuda Kit 3 Bermudas Tactel 3bolsos Com Listras Masculino, tamanho M. De boa qualidade. | KIT | 3 | | |
| 25 | Kit Bermuda. Bermuda Kit 3 Bermudas Tactel 3bolsos Com Listras Masculino, tamanho G. De boa qualidade. | KIT | 3 | | |
| 26 | Kit Bermuda. Bermuda Kit 3 Bermudas Tactel 3bolsos Com Listras Masculino, tamanho GG. De boa qualidade. | KIT | 3 | | |
| 27 | Kit calçola. Kit 6 Calçolas Senhora 100% Algodão Macio, cores variadas, tamanho P. De boa qualidade. | KIT | 3 | | |
| 28 | Kit calçola. Kit 6 Calçolas Senhora 100% Algodão Macio, cores variadas. Nos Tamanhos M, G, GG e EG. Sendo 04 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 16 | | |
| 29 | Kit cuecas. Kit de cuecas masculinas modelo slip, com sete peças. Lisas e básicas, são uma ótima opção para o guarda-roupa. Confeccionadas em algodão, são respiráveis e muito confortáveis. Nos Tamanho P e M. Sendo 04 Kits de cada Tamanho. | KIT | 8 | | |
| 30 | Kit cuecas. Kit de cuecas masculinas modelo slip, com sete peças. Lisas e básicas, são uma ótima opção para o guarda-roupa. Confeccionadas em algodão, são respiráveis e muito confortáveis. Tamanho G. | KIT | 4 | | |
| 31 | Kit cuecas. Kit de cuecas masculinas modelo slip, com sete peças. Lisas e básicas, são uma ótima opção para o guarda-roupa. Confeccionadas em algodão, são respiráveis e muito confortáveis. Tamanho GG. | KIT | 4 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--|---|-----|----|--|--|
| 32 | | Kit samba canção. Kit 10 Short de Pijama Samba Canção. Estampas variadas. Nos Tamanhos P, M, G e GG. Sendo 02 Kits de cada Tamanho. De boa qualidade. | KIT | 8 | | |
| 33 | | Meia Antiderrapante. Meia Antiderrapante, cores variadas. Nos Tamanhos P, M e G. Sendo 10 pares de cada Tamanho. De boa qualidade. | Par | 30 | | |
| 34 | | Sutiã sem bojo. Sutiã Reforçado Sem Bojo Disfarce 1203. Nos Tamanhos 42 e 44. Sendo 04 unidades de cada Tamanho. De boa qualidade. | Und | 8 | | |
| 35 | | Sutiã sem bojo. Sutiã Reforçado Sem Bojo Disfarce 1203. Nos Tamanhos 46, 48, 50 e 52. Sendo 04 unidades de cada Tamanho. De boa qualidade. | Und | 16 | | |
| 36 | | Kit Maiô feminino e touca. Maiô para Natação Azul escuro com Proteção Solar Campeão Medley e Touca 2.0 - Adulto. Composição do tecido: Elastano e Poliamida. Nos Tamanhos P, M e G. Sendo 04 Kits de cada Tamanho. | KIT | 12 | | |
| 37 | | Kit Maiô feminino e touca. Maiô para Natação Azul escuro com Proteção Solar e Touca 2.0 - Adulto. Composição do tecido: Elastano e Poliamida. Tamanho GG. | KIT | 4 | | |
| 38 | | Sunga masculina. Sunga Masculina preta com Proteção Solar UV13. Composição do tecido: Elastano e Poliamida. Nos Tamanhos (P,M,G e GG). Sendo 04 Unidades de cada Tamanho. | Und | 16 | | |
| 39 | | Touca de natação. Touca de Natação Preta Flat Cap - Adulto. a Touca de Natação possui a alta elasticidade do silicone para ajuste perfeito e personalizado. De uso adulto, a touca é fácil e rápida de colocar, proporcionando maior proteção dos cabelos contra os efeitos da água clorada. | Und | 16 | | |

VALOR DO LOTE II

R\$

LOTE III - CAMA, MESA E BANHO.

| Produto | | | | | Valores Referência | |
|---------|-------|---|-------|--------|--------------------|-------|
| ITEM | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
| 1 | | Jogo de Cama. Jogo de Cama de solteiro, 200 fios e 100% Algodão, cor Branca. Quantidade de peças: 03 Peças (Lençol: 250 x 170 cm; Lençol Com Elástico: 200 x 90 x 30 cm; Fronha: 50cm x 70cm). | Und. | 120 | | |
| 2 | | Protetor de Colchão. Protetor de Colchão Solteiro Elástico Impermeável, repele líquidos protegendo seu colchão. Proporciona conforto extra durante sua noite de sono. Em tecido que mantém a temperatura sempre fresca. Acabamento em elástico nos 4 cantos da capa para fixar ao colchão. Dimensões: 88x188x30cm. Composição: Laterais: 100% | Und. | 60 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------------------|--|---|------|----|------------|--|
| | | Algodão. Superior: 50% Polipropileno e 50% Polietileno. | | | | |
| 3 | | Jogo de Banho. Jogo de Toalhas em 100% algodão de fibra longa; cor branca. -Medida Toalha de Banho: 70cm X 135cm; -Medida Toalha Rosto: 48cm X 80cm; | Kit | 40 | | |
| 4 | | Jogo de Toalhas Banhão 3 Peças. O Jogo de Toalhas Banhão possui estilo náutico listrado em amarelo, vermelho e azul. As toalhas são ótimas para momentos de lazer na piscina, praia ou sauna. Também pode ser usada no seu dia a dia, no conforto do seu lar. Possui uma felpa muito agradável ao toque, encorpada e em tamanho especial. Toque macio e ótima absorção. É composto por 3 toalhas no tamanho banhão (150x80cm), perfeitas para cobrir o corpo todo com muito conforto. | Kit | 15 | | |
| 5 | | Manta. Manta Cobertor Soft Solteiro Plush Anti Alérgico - Azul Bebê. Cobertor Manta Fofinha Microfibra Solteiro Toque Aveludado Plush 2,00m x 1,80m, Gramatura: 180, Antialérgico/Antiácaro, Leve, Aconchegante e Confortável. Composição: Microfibra Plush 100% Poliéster | Und. | 20 | | |
| 6 | | Manta. Manta Cobertor Soft Solteiro Plush Anti Alérgico - Bege. Cobertor Manta Fofinha Microfibra Solteiro Toque Aveludado Plush 2,00m x 1,80m, Gramatura: 180, Antialérgico/Antiácaro, Leve, Aconchegante e Confortável. Composição: Microfibra Plush 100% Poliéster | Und. | 20 | | |
| 7 | | Cobertor. Cobertor Solteiro Manta Microfibra Azul Marinho. Mantinha de microfibra, toque felpudo, com toque aveludado de pelúcia, medidas: 2,20m x 1,50m. Composição 100% Poliéster | Und. | 20 | | |
| 8 | | Toalha de Mesa. Toalha de mesa Dupla Face Impermeável 10 Lugares Reversível 150X300Cm Multicolorido. | Und. | 40 | | |
| 9 | | Kit pano de prato. Pano De Prato Liso Branco, Kit com 10 unidades, ótima qualidade, tecido tipo A, 100% Algodão. Dimensões do item 25 x 11 x 1.9 cm | Kit | 10 | | |
| 10 | | Kit pano de prato. Pano de Prato com Barrado 20 peças. Pano de prato sacaria de alta qualidade, com barrado inglês e passa fita, com excelente absorção. Altura: 66.00 cm, Largura: 41.00 cm. Peso: 100 g. Obs: O tecido branco do pano de prato é feito em sacaria 100% algodão de excelente qualidade. | Kit | 2 | | |
| VALOR DO LOTE III | | | | | R\$ | |

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo para o fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 023588

Rubrica

| | | | |
|---------------|----------|------|--------------------------------|
| Banco : | Agência: | C/C: | |
| Boa Vista-RR, | / / 2022 | | Ass. e Carimbo do Proponente : |